



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: FAX(88) 3569-1218 – (088) 3569.1150

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

LEI N°015/005 Deputado Irapuan Pinheiro, 13 de junho de 2005.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores municipais de Deputado Irapuan Pinheiro, a partir de 1° de maio de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Medida Provisória N° 248, de 20/04/2005 e nos arts. 37, inciso X c/ c art. 7°, VII da Constituição Federal de 1988, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Concede reajuste a partir de 1° de maio de 2005, aos servidores municipais que percebem até um salário mínimo mensal, a ser fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), consubstanciado no aumento autorizado pelo Governo Federal, através da Medida provisória N° 248, de 20/04/2005.

Art. 2° - Os demais servidores municipais, que percebem valor superior a um salário mínimo mensal, também farão jus a aumento salarial, consoante valores e índices de reajuste insculpidos nas tabelas constantes no Anexo Único da presente Lei.

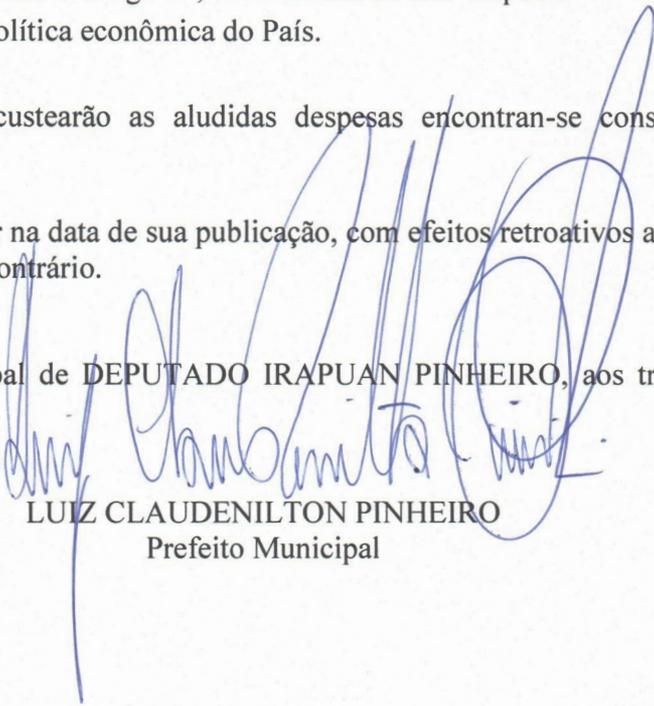
Art. 3° - Os cargos e funções de que tratam os artigos 1° e 2° desta Lei são os constantes no Anexo Único, utilizando-se, conforme o caso, o princípio da proporcionalidade das horas trabalhadas.

Art. 4° - O aumento de que trata o artigo 2°, fundamenta-se nos dispositivos constantes no Art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País.

Art. 5° - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 6° - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2005, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aos treze dias do mês de junho de 2005.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Anexo Único ao Projeto de Lei Nº/2005, de 13 de junho de 2005.

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

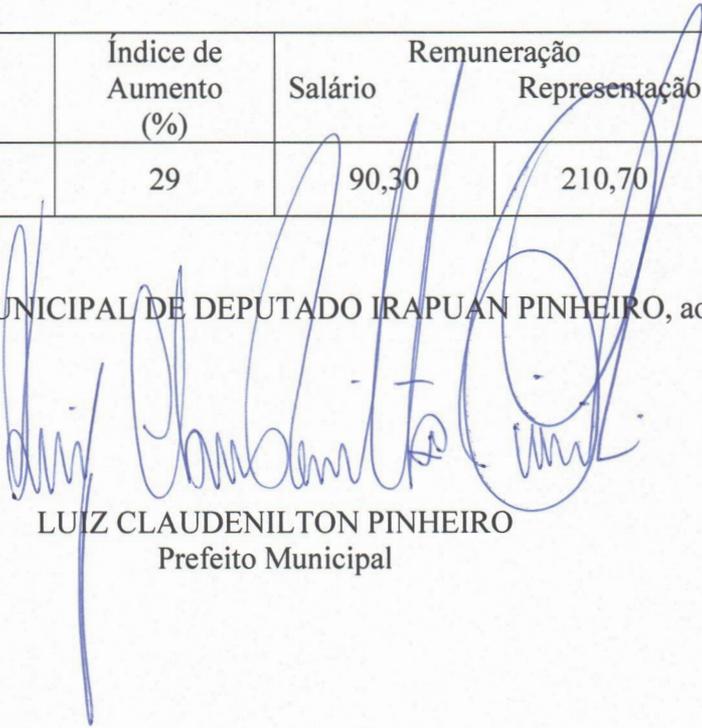
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária	Índice de Aumento (%)	Salário Atualizado R\$
Motorista	8 horas	3	309,00
Auxiliar Administrativo	8 horas	25	300,00
Ag. de Comunicação	8 horas	25	300,00
Mensageiro	8 horas	25	300,00
Mensageiro	4 horas	25	150,00
Agente Administrativo	8 horas	21	300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	8 horas	25	300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4 horas	25	150,00
Motoqueiro	8 horas	25	300,00
Gari	8 horas	25	300,00
Gari	4 horas	25	150,00
Operador de Máquinas Pesadas	8 horas	3	309,00
Técnico Agrícola	8 horas	3	309,00
Vigia	8 horas	25	300,00
Aux. Enfermagem ANM	8 Horas	3	309,00
Tec. Econ. Domest.	8 Horas	3	309,00
Agente Epidemiológico	8Horas	3	304,88

Prof. Educ. Básica	8 horas	3	381,10
Prafo Pleno III -1	8 Horas	3	611,82
Prafo Pleno III - 2	8 Horas	3	556,20
Prafo. Educ. Básica	4 Horas	3	190,55
Prafo Pleno III	4 Horas	3	305,91
Prafo Pleno II	4 Horas	3	278,10
Prafo Coordenador	8 Horas	3	302,81
I Merendeira	4 Horas	25	150,00
XI Prof. Aux. Educ. Básica	4 Horas	5	151,20

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomeclatura do Cargo	nível	Índice de Aumento (%)	Remuneração		Remuneração Atualizada R\$
			Salário	Representação	
Orientador de célula	DAS-3	29	90,30	210,70	300,00

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aos treze dias do mês de junho de 2005.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
 Prefeito Municipal